



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL-UMBAÚBA-SERGIPE

PORTARIA Nº 215 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Ementa: Concede gratificação ao salário base e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umbaúba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, conforme artigo 54, inciso VII, Regimento Interno e Leis Municipais nº 859, de 13 de dezembro de 2023, nº 879, de 14 de fevereiro de 2025 e nº 886, de 23 de maio de 2025. ‘

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 80% (oitenta por cento) do salário base do servidor, **Gustavo Vidal Vieira**, portador do CPF 104.408.575-46 RG 3.703.509-6 SSP/SE, ocupante do cargo em comissão, Diretor Administrativo, de acordo com o Artigo 30, da Lei nº 879, de 14 de fevereiro de 2025; Lei 886.

Parágrafo único. A gratificação citada no caput anterior corresponde ao desempenho das atividades inerentes ao cargo de Diretor Administrativo que corresponde as seguintes atribuições:

I – Planejar, supervisionar, integrar e controlar a execução das atividades administrativas da Câmara Municipal, com o apoio dos demais órgão da estrutura administrativa e conforme diretrizes estabelecidas pela Mesa Diretoria;

II – Planejar e propor à Mesa Diretora, com apoio dos órgãos subordinados, as políticas afetas à gestão administrativa da Câmara Municipal;

III Planejar, supervisionar, integrar e controlar a execução das atividades de suporte ao processo legislativo;

IV – Planejar, supervisionar, integrar e controlar a assistência à Mesa Diretora e à Presidência nos trabalhos do Plenário;

V – Planejar e propor à Mesa Diretora, com apoio de suas unidades integrantes, os objetivos e metas institucionais da Câmara Municipal, com periodicidade concomitante ao Plano Plurianual;

VI – Planejar, supervisionar, integrar e controlar a implantação da virtualização dos procedimentos administrativos e processo legislativo;

VII – Apresentar anualmente à Mesa Diretora planejamento para proposta orçamentaria da Câmara Municipal para o exercício seguinte;

VIII– Expedir certidões de caráter institucional;

IX– Organizar, controlar e manter o histórico de certidões emitidas;

X– Supervisionar a elaboração e aprovar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal;

XI– Assessorar a Mesa Diretora e a Presidência em todos os assuntos relacionados à atividade administrativa;

XII– Registra em livro a posse de Vereadores e Prefeitos e suas declarações de bens;

XIII– Organizar, manter e atualizar o histórico das legislaturas dos Vereadores e Prefeituras, bem como o prontuário dos Vereadores;

XIV– Executar as demais atividades determinadas pela Presidência e pela Mesa Diretora.

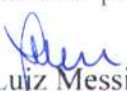
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 1º de setembro de 2025.


José Abel Lima Santos Oliveira - Presidente

José Silveira dos Santos Costa - 1º Secretário

Publicação: Certifico que a presente portaria foi publicada de acordo com a legislação vigente.


Anselmo Luiz Messias Mendes
Supervisor Geral